

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI N° 1.118/PMC/00

***DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLE-
MENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme abaixo discriminado:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

16.60.575.2.10 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3120.00 – Material de Consumo..... R\$ 30.000,00

16.88.534.2.11 – Manutenção das Estradas Vicinais

3120.00 – Material de Consumo..... R\$ 50.000,00

Art.2º. Para Cobertura do referido crédito, será reduzida as seguinte dotação orçamentárias:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.46.025.1.004 – Cons. do Ginásio de Esporte

4110.00 – Obra e Instalações.....R\$ 50.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.07.021.2.014 – Manutenção da SEMAD

3111.04 – Subsídios Fixos.....R\$ 30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal, 08 de setembro de 2000.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Advogado - OAB/RO 616